



4º[QUARTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912534526, QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS		
CNPJ/MF: 17.504.325/0001-04	Inscrição Estadual: *****	
Nome Fantasia: CEASAMINAS		
Endereço: ROD BR-040 KM 688, s/n , PAVLH: ADMINISTRACAO; KENNEDY		
Cidade: CONTAGEM	UF: MG	CEP: 32145-900
Endereço Eletrônico: edson.costa@ceasaminas.com.br	Telefone: 31-33900-2072	
Representante Legal: CARLOS MAGNO RIBEIRO COSTA		
Cargo/Função: Diretor Financeiro	RG: MG **650**	CPF: ***.662.066- **

CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0015-09	
Nome Fantasia: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL MG		
Endereço: ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, KM 21,5 – 20.901 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO.		
Cidade: BELO HORIZONTE	UF:	CEP: 31.255-901

	MG	
Endereço Eletrônico: mg.contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (31) 3490-6116	
Representantes Legal I: MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI - GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL - GESUP/SPI		
RG: **.309.*** SSP/SP	CPF: ***.693.448-**	
Representante Legal II: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI - CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS 1 - SE-SPI		
RG: **.631.***-* - SP	CPF: ***.966.128-**	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 68 da Lei 13.303/16 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 71 da Lei n.º 13.303/16 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (doze) meses, de 12/05/2024 até 12/05/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 12/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Considerando tratar-se a Contratante de **Sociedade de Economia Mista**, com recursos próprios, o valor total estimado deste contrato é de até **R\$ 27.500,00 (Vinte sete mil, quinhentos reais)**

4.2. Nos valores estimados no subitem acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.